



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PODER EXECUTIVO



Unidos por uma nova Cachoeira

DECRETO Nº 034/2015/GAB-PMCA

Publicado no Paço
Municipal nesta data.
Em: 27/04/2015.

Sanciona a Lei nº 111/2015 que Altera a alíquota de Contribuição Previdenciária, Contribuição Patronal, devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, Marajó, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe Confere a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sancionada a Lei nº 111/2015, que Altera a alíquota de Contribuição Previdenciária, Contribuição Patronal, devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, em 27 de abril de 2015.

BENEDITO VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal